

Lei nº 897/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e da Previdência

Francisco de Oliveira Franco Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, usando o incremento da arrecadação de tributos estaduais e instalação da Unidade de Atendimento ao Público (UAP) neste município.

Artigo 2º). O referido convênio será firmado nos termos que dispõe do Decreto Estadual nº 28.173 de 23 de janeiro de 1988 e respectivo anexo.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapora, 30 de março de 1989



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.



Handwritten signature of José Laurindo Filho, written in cursive script.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo